



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SELIC

EDITAL Nº 4038014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Órgão/CNPJ:	Superior Tribunal Militar (STM), CNPJ: 00.497.560/0001-01
UASG:	060001
Unidade:	Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Licitações – COLIC/SELIC
Processo	SEI nº 006726/23-00.212
Objeto:	Prestação de serviços contínuos de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e serviços de borracharia em rede credenciada, com gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante utilização de sistema informatizado para frota da Justiça Militar da União.
Valor total estimado	R\$ 1.565.172,24 , para o período de 24 meses
Data do Orçamento Estimado	04/09/2024
Critério de Julgamento	maior desconto global
Percentual Mínimo de Desconto	17,91%
Modo de Disputa:	aberto e fechado
DEMO (Terceirização)	NÃO
SRP	NÃO
Exclusiva ME/EPP	NÃO
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO
Participação de Pessoa Física	NÃO
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	SIM
Vistoria	NÃO
Amostra/Demonstração/PoC	SIM
Sessão Pública	
Consultar compras.gov.br para verificar o dia e a hora do início da sessão.	

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

(Processo Administrativo SEI nº006726/23-00.212)

Torna-se público que o Superior Tribunal Militar (STM), por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Licitações – COLIC/SELIC, sediado Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B, Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuos de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e serviços de borracharia, com ou sem aplicação de peças, em rede credenciada, com gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada, mediante utilização de sistema informatizado para frota da Justiça Militar da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Valor de Referência para 2 anos de contrato	Desconto Mínimo
1	Contratação de serviços contínuos de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e serviços de borracharia, com ou sem aplicação de peças, em rede credenciada, com gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada	3565	R\$1.565.172,24	17,91%

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)*, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o subitem 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 7.26.1 e 7.36.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma

do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. desconto total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos pela Administração.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [compras.gov.br](#).

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 % (zero vírgula zero um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada

em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, [conforme art. 8º da Resolução CNJ nº 497, de 2023](#)

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).

5.21.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 5.21.1. e 5.21.2., proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENCAMINHADA JUNTO COM A PROPOSTA
5.22.4.1 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência;
5.22.4.2. Declaração de Parentesco, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência, a fim de atender aos arts. 7º e 11º do Ato Normativo nº 640 (3205183), que dispõe sobre vedação do nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência;

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. O licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia de execução do contrato escolhida entre as seguintes opções:

5.22.6.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.22.6.2. seguro-garantia;

5.22.6.2.1. No caso de opção pela modalidade de seguro-garantia, o licitante terá 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à Administração.

5.22.6.2.1.1. A licitante deverá acompanhar, no [Portal de Compras do Governo Federal](#), a emissão do Termo de Homologação, tendo em vista que, por força do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de entrega do seguro-garantia começará a correr a contar da data da homologação da licitação pela autoridade competente.

5.22.6.2.1.2. Eventual comunicação administrativa ao licitante de que o certame foi homologado possui efeito meramente informacional, uma vez que

o prazo para entrega da garantia começará a correr, seguindo a regra do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.22.6.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.1.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 2.5.1 e item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após

diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **além dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência:**

Habilitação jurídica

7.2. **Pessoa física**, desde que admitida sua participação na licitação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. **Sociedade cooperativa,** desde que admitida sua participação na licitação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#), recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812), ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

7.25. Deve ser exigido das cooperativas a seguinte documentação complementar:

7.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a

contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

7.25.6.1. ata de fundação;

7.25.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.25.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

7.25.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.25.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

7.25.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.26.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

7.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.32. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.33. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.34. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa Seges/ME nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa Seges/ME nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).

7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa Seges/ME nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado.

7.36.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.37. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.37.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133, de 2021, art. 64](#), e [Instrução Normativa Seges/ME 73, de 2022, art. 39, §4º](#)):

7.37.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.37.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.38. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.38.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha (Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário).

7.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.36.1.

7.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015](#)).

7.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados, mediante solicitação ao Pregoeiro, durante a fase de recursal.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.1.1. A infração do subitem 9.1.1. sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 15 (quinze) dias;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.2.6. As infrações do subitem 9.1.2. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) mês;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.3.2. As infrações do subitem 9.1.3. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4.1. As infrações do subitem 9.1.4. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.5.1. As infrações do subitem 9.1.5. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6.4. As infrações do subitem 9.1.6. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7.1. As infrações do subitem 9.1.7. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

9.1.8. As infrações do subitem 9.1.8. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.2. as peculiaridades do caso concreto

9.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73, de 2022.](#)

9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados para o e-mail: selic@stm.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O **Representante Legal do Fornecedor vencedor**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

12.1.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

12.1.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

12.1.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

12.1.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Fornecedor assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

12.1.5. O referido cadastro possibilitará ao Fornecedor/Contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), **para o envio dos documentos** necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

12.1.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

12.2. Após a Liberação de Usuário Externo, documento emitido pelo Comitê Executivo do SEI - CEXSEI, a Administração encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 deste Edital.

12.2.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração, tão logo seja liberado o acesso ao usuário externo, encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu

recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 deste Edital.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as especificações de CATMAT/CATSER e as disposições deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.stm.jus.br/transparencia/transparenciamju>, no campo Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos:

13.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018

13.11.1.2. Apêndice do Termo de Referência - Declaração de Parentesco

13.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

....., de de 20.....

DOUGLAS FERNANDES BORGES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS FERNANDES BORGES, COORDENADOR DE LICITAÇÕES, em exercício**, em 02/12/2024, às 20:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **4038014** e o código CRC **26BCF490**.

4038014v25

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SETRA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - JMU
SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e serviços de borracharia, com ou sem aplicação de peças, em rede credenciada, com gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante utilização de sistema informatizado para frota da Justiça Militar da União nos termo descrito de instrumento e conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	Valor de Referência para 2 anos de contrato	Desconto Mínimo
1	Contratação de serviços contínuos de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e serviços de borracharia, com ou sem aplicação de peças, em rede credenciada, com gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada	3565	R\$1.565.172,24	17,91%

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista se tratar de serviço cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de serem comercializados amplamente no mercado e constante do Estudo Técnico Preliminar - JMU 3703108.

1.3 Conforme explícito no item 1.1, não haverá CATMAT da contratação, pois a CONTRATADA fará apenas a prestação de serviço de disponibilização do sistema para gerenciamento de frota, equipe para fazer a gestão compartilhada com a CONTRATANTE e oficinas credenciadas para realização das manutenções necessárias nos veículos. Assim foi contemplado apenas o CATSER nº 3565.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato.

1.4.1 A Vigência estabelecida nos itens 1.3 poderá ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4.2 - O prazo de dois anos foi justificado no item 3.6.4 do Estudo Técnico Preliminar - JMU 3703108.

1.4.2.1- Em complemento a informação contida no Estudo Técnico Preliminar - JMU 3703108, a SETRA necessita do período de maturação para acompanhar o contrato e analisar quanto a permanência do contrato ou a realização de nova legislação para adequar realidades identificadas durante a execução do contrato. Assim caso seja necessário mudar o curso da operação essa Seção terá tempo hábil de planejar a nova licitação.

1.4.2.2 - A prevenção quanto ao prazo de duração do contrato traz economia para órgão pois trabalha-se com processos licitatórios mais assertivos e planejados.

1.4.2.3 - O prazo de dois anos possibilita a licitante apresentar propostas mais vantajosas, pois gera expectativa de médio prazo e oportunizando a empresa diluir custos de implantação em um prazo maior.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Os valores do dessa contratação se baseiam nas estimativas abaixo.

1.6.1 São 115 veículos conforme tabela abaixo.

Marca/Modelo	Quantidade
--------------	------------

Fiat	1
AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXI CARGO 2.8 FURGÃO	1
Ford	9
Ford Focus	7
FORD/TRANSIT FURGÃO	1
FORD/TRANSIT 460B PASSAGEIROS	1
Mercedes	3
SPRINTER MB 313 CDI 129 cv	2
SPRINTER MB 516	1
Renault	1
RENAULT/MASTER FURGÃO	1
TOYOTA	66
COROLLA ALTIS HIBRIDO	21
Toyota Corolla	44
TOYOTA HILUX SW4 SRV D4 - D 4X4 163 cv	1
VOLKSWAGEN	35
CAMINHÃO VW	1
VW Kombi LOTAÇÃO 1.4 MI 8v 85 cv	1
SPACEFOX	33
Total Geral	115

1.6.2 No estudo chegamos ao valor da contratação de R\$1.565.172,24 (Um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para os dois anos de contrato, tendo como o valor anual de R\$782.586,12 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), e valor mensal de R\$65.215,51 (Sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

1.6.3 O valor médio anual para cada veículo é R\$6.805,00 (seis mil oitocentos e cinco reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar - JMU 3703108, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Link disponível ao cidadão por meio de acesso à web ([Disponível na transparência do STM](#)): 3565929;

2.2.2. Id do item no PCA: 109;

2.2.3. Classe/Grupo: 3565; e

2.2.4. Identificador da Futura Contratação: Serviços de Manutenção e Reparo de produtos fabricados de Metal Maquinaria e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como fundamento legal dessa contratação temos as seguintes legislações:

4.1.1 Lei nº 14.133, de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos

4.1.2 Lei nº 12.305, de 2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3 Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

4.1.4 Ato Normativo STM nº 5/2010 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de acidente com viatura, indenização dos prejuízos e multas por infrações ao Código de Trânsito

Brasileiro (CTB), bem como no tocante às despesas com manutenção periódica, contratação de seguros, classificação, especificação, utilização e quantificação dos veículos, no âmbito da Justiça Militar da União (JMU) e ainda observando as normas contidas em legislação específica.

4.1.5 Resolução CNJ nº 83/2009 - Dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro e dá outras providências.

4.1.6 Lei nº 9.503/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.7 Decreto nº 9.287/2018 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.8 Lei nº 1.081/1950 - Dispõe sobre o uso de carros oficiais

4.1.9 Ato Normativo STM nº 710/2024 - Aprova o Calendário de Contratações e institui o Painel de Gestão - Acompanhamento de Contratações no âmbito do Superior Tribunal Militar.

4.1.10 Ato Normativo STM nº 545/2022 - Institui o Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM), para o período de 2022 a 2026.

4.1.11 Resolução STM nº 289/2020 - Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (PE-JMU) para o período 2021-2026 e dá outras providências.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.2.1.1 A contratada deverá possuir credenciado que Realize o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos indicados nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

4.2.1.2 A contratada deverá possuir credenciado que Realizem a destinação adequada dos itens usados retirados dos veículos, bem como dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010.

4.2.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.2.3 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.3 Prova de Conceito

4.3.1 A LICITANTE classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo PREGOEIRO, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para realização de Prova de Conceito – PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas de solução tecnológica especificadas no Anexo VI do Termo de Referência.

4.3.2. A PoC será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos na tabela abaixo, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.4. O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada LICITANTE.

4.3.5. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada uma das licitantes.

4.3.6. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

4.3.7. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, a LICITANTE será declarada vencedora do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, a LICITANTE será desclassificada do processo licitatório.

4.3.8. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e a LICITANTE terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

4.3.9. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a LICITANTE será desclassificada do processo licitatório.

4.3.10. No caso de desclassificação da LICITANTE, o PREGOEIRO convocará a próximo LICITANTE, obedecida à ordem de classificação, sucessivamente, até que uma LICITANTE cumpra os requisitos e funcionalidades previstas, e seja declarada vencedora.

4.3.11. Como forma de minimização ou até mesmo eliminação dos custos de sua realização, disponibilizaremos, sem prejuízo para o contratante, a possibilidade da POC ser realizada por videoconferência.

4.4 Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que:

4.5.1.1 A exigência de garantia gera custos administrativos que podem refletir no valor da contratação;

4.5.1.2 O Instrumento de Medição de Resultado prevê glosas superiores a 5% do valor contratual, caso a contratada não atenda ou atenda insatisfatoriamente o nível de qualidade esperado na execução dos serviços; e

4.5.1.3 Até o presente momento não foi executada nenhuma garantia contratual em contratações anteriores, portanto a probabilidade de ocorrência de danos que necessite ser coberta pela garantia contratual é considerada baixa.

4.6 Vistoria

4.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos veículos que fazem parte desse contrato.

4.7 Dos Serviços

4.7.1 A prestação dos serviços de mão de obra para manutenção veicular, lavagem, higienização, aspiração e polimento de veículos e fornecimento de peças descritos neste Termo de Referência deverá atender os veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União, bem como outros veículos que venham ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Justiça Militar da União.

4.7.2 A gestão compartilhada envolve responsabilidades compartilhadas:

4.7.3.1 A contratante é a única que pode autorizar os orçamentos apresentados.

4.7.3.20 estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizado pela contratante;

4.7.3.3 O estabelecimento que executou o serviço somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela contratante. Essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da contratada;

4.7.3.4 A contratada apresentará uma única nota, com todos os serviços prestados pelas credenciadas e com aplicação de percentual de desconto, conforme proposta vencedora, no mês subsequente aos serviços prestados; e

4.7.3.5 A contratante realizará o pagamento após emissão na nota fiscal, emitida pela contratada, sobre, exclusivamente, o que foi consumido em casa manutenção.

4.7.3 O gerenciamento compartilhado, também denominado orçamentação, da manutenção da frota de veículos será por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreendendo o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à integral manutenção dos veículos, observadas todas as marcas/modelos.

4.7.4 As peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo necessários ao bom funcionamento da frota da Justiça Militar da União, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante, montadora de veículos e/ou por meio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, deverão ter as seguintes características e procedências:

4.7.4.1 Originais, genuínos, novas ou de primeiro uso, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;

4.7.4.2 Originais e/ou genuínas do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, novas ou de primeiro uso, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

4.7.4.3 De outros fabricantes, novas ou de primeiro uso, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração;

4.7.4.4 De uso automotivo, novas ou de primeiro uso, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

4.7.5 A manutenção e conservação dos veículos da contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se os serviços detalhados no ANEXO III.

4.8 Dos Estabelecimentos credenciados

4.8.1. Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a CONTRATADA deverá ter credenciado em sua rede no mínimo 3 (três) fornecedores que:

4.8.1.1 Estejam preferencialmente a 15 (Quinze) quilômetros de todas as unidades da Justiça Militar da União conforme Tabela 1 - Circunscrições Judiciárias Militares.

4.8.1.2 Pratiquem preços para fornecimento de serviços e materiais dentro dos limites praticados no mercado, tendo como parâmetro de referência os preços praticados na Tabela do Sistema CÍLIA, AUDATEX, Molicar, ORION, ou outro instrumento equivalente.

4.8.1.3 Disponibilizem, no sistema, orçamento com relação das peças componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de termo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do CONTRATANTE.

4.8.1.4 Disponham de área física adequada à prestação dos serviços, inclusive de garagem coberta e fechada para guarda de veículo que eventualmente pernoite na oficina.

4.8.1.5 Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

4.8.1.6 Possuam Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.

4.8.1.5 Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

4.8.1.6 Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo.

4.8.1.7 . Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e

indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

4.8.1.7.1 Originais, genuínos, novas ou de primeiro uso, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

4.8.1.7.2 Originais, novas ou de primeiro uso, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

4.8.1.7.3 De outros fabricantes, novas ou de primeiro uso, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, a critério do CONTRATANTE.

4.8.1.8 Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.8.1.9 Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços.

4.8.1.10 Realizem o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos indicados nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

4.8.1.11 Realizem a destinação adequada dos itens usados retirados dos veículos, bem como dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010.

4.8.1.12 Cumpram normas federais, estaduais, municipais e distritais voltadas à proteção do meio ambiente e ao uso responsável dos recursos naturais.

4.8.2 A CONTRATADA deverá ter credenciados em todo Brasil.

4.8.3 Deverá haver pelo menos um concessionário autorizado da marca Toyota nas cidades relacionadas abaixo:

4.8.3.1 Rio de Janeiro

4.8.3.2 São Paulo

4.8.3.3 Porto Alegre

4.8.3.4 Bagé

4.8.3.5 Santa Maria

4.8.3.6 Juiz de Fora

4.8.3.7 Curitiba

4.8.3.8 Salvador

4.8.3.9 Recife

4.8.3.10 Belém

4.8.3.11 Campo Grande

4.8.3.12 Fortaleza

4.8.3.13 Manaus

4.9 Da garantia dos Serviços

4.9.1 Os estabelecimentos credenciados, solidariamente da CONTRATADA, devem prestar os seguintes prazos mínimos de garantia, contados da execução dos serviços ou fornecimento das peças:

4.9.1.1 30 (trinta) dias para serviços de alinhamento de direção e balanceamento;

4.9.1.2 1 (um) ano para serviços de lanternagem e pintura;

4.9.1.3 2 (dois) anos para fornecimento de bateria automotiva;

4.9.1.4 90 (noventa) dias para os demais serviços prestados ou produtos fornecidos.

4.9.2 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4.10 Dos Veículos em Garantia

4.10.1 Há na relação de veículos 26 veículos que encontram-se em período de garantia, conforme relação do ANEXO V.

4.10.2 Conforme o manual do proprietário de cada veículo, para manutenção da garantia do veículo há necessidade de realizar todos os serviços em concessionário autorizado durante a período da garantia.

4.10.3 A contratada deverá ter concessionário autorizado em Brasília das Marcas Toyota, Ford, Renault e Mercedes.

4.10.3.1 O concessionário autorizado das marcas Ford, Renault e Mercedes devem ter capacidade de atender os veículos VAN.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento.

5.1.1 Os serviços serão realizados na rede credenciada que possuir o orçamento aprovado pelo fiscal técnico do contrato.

5.1.2 A Contratada deverá possuir, no mínimo, três credenciados para cada tipo de serviços nas cidades onde há unidade administrativa da Justiça Militar da União, cidades listadas no item 4.8.3.

5.1.3 Quanto aos veículos em garantia a CONTRATADA, deverá credenciar concessionários autorizados pela fabricante para realizar as revisões e reparos necessários a fim de manter a garantia dos veículos, conforme item 4.10.

5.1.4 Nas cidades em que o fiscal técnico não identificar oficinas que atendam os requisitos do item 4.8 desse Termo de referência, será necessário cadastrar concessionário autorizado para realização dos serviços.

5.1.5 Serviços comuns serão solicitados à contratada em horário comercial, caso se trate de serviços emergenciais será feito contato no momento da ocorrência da demanda através de números de emergência para atender prontamente e demanda do CONTRATANTE.

5.2 Da dinâmica e ordem de execução

5.2.1 Cada Fiscal técnico de cada unidade administrativa da Justiça Militar da União será responsável por gerar solicitar, por meio de sistema informatizado de gestão, orçamentos à contratada.

5.2.2 A contratada deverá apresentar orçamento de forma detalhada abrangendo código, nome/descrição, marca, quantidade de peças, número de horas, descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviços, valor da hora e garantia das peças e serviços.

5.3 Das condições de execução

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.2.. Início da execução do objeto se dará com a assinatura do contrato.

Etapa	Descrição	Prazo
1	Assinatura do contrato	Até 3 dias úteis da Notificação do STM

2	Execução do contrato	A partir da assinatura do contrato
3	Implantação do Sistema com suas funcionalidades.	Até 10 dias da assinatura do contrato
4	Apresentar relação de credenciados	Até 10 dias da assinatura do contrato. E a cada mês, quando houver atualização.
5	Cadastramento dos usuários veículos	Até 2 dias após o recebimento das informações
6	Resolver problemas técnicos no sistema	24h da notificação do erro pelo Contratante
7	Treinamento das partes envolvidas no início do contrato	Até 10 dias após os dados estejam cadastrados no sistema.
8	Treinamento das partes envolvidas durante o contrato	A cada doze meses ou em até 10 dias quando demandado pelo CONTRATANTE.
9	Fornecer as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca ou acesso a sistema online com a tabela solicitada	Até 20 dias da assinatura do contrato.
10	Solicitar cotação pra realização de serviço	Conforme cronograma de manutenção preventiva ou conforme ocorrência de manutenção corretiva.
11	Indicação de credenciada para realizar a inspeção prévia	Até 1 dia a contar do recebimento da demanda
12	Apresentação do 1º Orçamento	Até 2 dias a contar da demanda do fiscal técnico
13	Apresentação de pelo menos mais dois orçamentos	Até 2 dias a partir do registro do 1º orçamento no sistema

14	Execução do serviço	Início imediato após aprovação pelo fiscal técnico, podendo se estender pelo prazo previsto no orçamento.
15	Envio da Nota Fiscal	Imediatamente após a execução do serviço
16	Recebimento provisório	Quando o veículo é devolvido ao CONTRATANTE.
17	Correção da Nota Fiscal caso necessário	Em até 2 dias
18	Recebimento definitivo	Até 30 dias do recebimento provisório
19	Emissão da Fatura com todos os serviços prestados no mês anterior	Primeiro dia útil do mês subsequente
20	Análise de pagamento	Até 10 dias da emissão da fatura

5.4 Do sistema informatizado

5.4.1 Para Execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos, de forma compartilhada, dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos credenciados pelo CONTRATADA para atender os veículos da Justiça Militar da União.

5.4.2 Esse sistema deve permitir o gerenciamento e controle detalhado das informações à CONTRATANTE, respeitando os prazos constante do item 5.3 desse termo de referência.

5.4.3 O sistema deve permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre veículos da frota da JMU, extraíndo, no mínimo os seguintes dados:

5.4.3.1 Histórico de manutenção do veículo

5.4.3.2 Primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após negociação, negociações ou ajuste.

5.4.3.3 Ordem de serviço cadastrada.

5.4.3.4 Comparativo de valores de outros orçamentos.

5.4.3.5 Orçamento Eletrônico.

5.4.3.6 Cotação on-line

5.4.3.7 Cadastro do veículo

5.4.3.8 Ralação de estabelecimentos credenciados

5.4.3.9 Manutenções realizadas em cada veículo

5.4.3.10 Controle de garantias de serviços no sistema

5.4.3.11 Custo por k e indicadores dos veículos.

5.4.4 O sistema WEB de permitir acesso apenas a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.

5.4.5 Os sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (LOG de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.

5.4.6 Possuir site de hospedagem em território brasileiro.

5.4.7 Possuir funcionalidades coerente com os seguintes perfis:

5.4.7.1. Administradores do Sistema, que operarão, gerenciarão e manterão as informações pertinentes ao uso do sistema.

5.4.7.2. Usuário do sistema, que terão acesso apenas às informações por meio de relatórios e telas de consulta.

5.4.8 O Sistema deve permitir haver mais de uma unidade de negócio com veículos vinculados aquela unidade.

5.4.8.1 Como estamos tratando da Justiça Militar da União como um todos, há necessidade de registrar várias unidades de negócio com veículos vinculados aquela unidade.

5.4.8.2 É necessário que haja relatórios tanto setoriais, por unidade de negócios, como relatórios de toda a frota da Justiça Militar da União.

5.4.9 Permitir cadastro de:

5.4.9.1 Veículos, com no mínimo as seguintes informações:

5.4.9.1.1 Placa

5.4.9.1.2 Chassi

5.4.9.1.3 Marca

5.4.9.1.4 Modelo

5.4.9.1.5 Ano de Fabricação

5.4.9.1.6 Centro de Custo (Unidade de negócio)

5.4.9.1.7 Tipo de Combustível

5.4.9.1.8 Quilômetros rodados

5.4.9.1.9 Dados da vida mecânica

5.4.9.2 Condutores, com no mínimo as seguintes informações:

5.4.9.2.1 Nome

5.4.9.2.2 Matrícula

5.4.9.2.3 Senha de permissão de uso

5.4.10 Sistema esteja disponível 24h por dia, 7 dias por semana.

5.4.11 Disponibilizar controles automáticos que impeçam a efetivação de despesas, conforme abaixo:

5.4.11.1 Para veículos não cadastrados

5.4.11.2 Para veículos cadastrados que não estiverem autorizados pelo CONTRATANTE.

5.4.12 Permitir a realização das seguintes ações, online e em tempo real.

5.4.12.1 Cotação de produtos e serviços fornecidos;

5.4.12.2. orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;

5.4.12.3. comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;

5.4.12.4. consulta a despesas que estão sendo realizadas sendo permitido, nos casos de indisponibilidade do sistema ou dos terminais, que as informações sejam fornecidas em 24 horas.

5.4.12.5. que o Contratante solicite, diretamente via sistema, a estabelecimentos credenciados outros orçamentos além do primário;

5.4.12.6. a disponibilização de prazo para estabelecimentos credenciados realizarem outros orçamentos além do orçamento primário.

5.4.12.7. justificativa para escolha de credenciada que não apresentou o menor preço em seu orçamento

5.5 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5.1 A CONTRATADA, solidariamente com as empresas credenciadas devem garantir no mínimo os seguintes prazos:

5.5.1.1 30 (trinta) dias para serviços de alinhamento de direção e balanceamento.

5.5.1.2 1 (um) ano para serviços de lanternagem e pintura.

5.5.1.3 prazo de garantia ofertado pelo respectivo fabricante, seja por transcurso do prazo ou por quilometragem, para peças fornecidas/instaladas nos veículos.

5.5.1.4 90 dias para os demais serviços prestados ou produtos fornecidos que não tenham prazo de garantia ofertado pelo fabricante maior que 90 dias, com base no art. 24 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

5.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar carga eletrônica de dados em banco de dados do CONTRATANTE, por meio de WEBSERVICE ou FTP ou meio similar, durante toda a execução do contrato e até 1 (um) ano após a fim da sua vigência.

5.6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos relatórios do sistema, com abrangência de todas as despesas realizadas durante a vigência do contrato, e até 1 (um) ano após o término da sua vigência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para acompanhamento do contrato e para manifestação da empresa quando solicitado.

6.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).;

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.8.5. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.8.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União)

6.10.1.0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo VII**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.4 Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

7.5 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

7.6 Apuração: Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

7.7 Sanções: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

7.8 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, previstas em contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações contratuais previstas.

7.9 O IMR deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

7.10 Para o recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de qualidade definidos.

7.11 O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico Administrativo do contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados os serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

7.12 A medição do resultado corresponderá à atribuição mensal dos conceitos "satisfatório", "razoável", "insatisfatório" e "péssimo" (equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0) para cada indicador avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

7.13 Para cada indicador avaliado será considerado um peso, tendo em vista seu impacto na prestação dos serviços para a JMU.

7.14 O Indicador de Qualidade da CONTRATADA será a pontuação total obtida na apuração dos indicadores.

7.15 A pontuação máxima do Indicador de Qualidade equivale a 24 (vinte e quatro) pontos.

7.16 As adequações nos pagamentos serão realizadas por meio de descontos incidentes sob o valor da Nota Fiscal mensal a ser paga à CONTRATADA, conforme quadro a seguir:

Apuração no período	Índice de Desconto
Indicador de Qualidade acima de 22 pontos	Sem glosa
Indicador de Qualidade de 21 a 20 pontos	Sem Glosa e Notificação à CONTRATADA
Indicador de Qualidade de 19 a 18 pontos	Glosa de 5% do valor da Nota Fiscal
Indicador de Qualidade de 17 a 16 pontos	Glosa de 10% do valor da Nota Fiscal e apuração de responsabilidade
Indicador de Qualidade menor ou igual a 15 pontos	Glosa de 15% do valor da Nota Fiscal e apuração de responsabilidade

7.17 Após ser notificada do RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, a CONTRATADA poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, justificativa por escrito para eventual prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviços.

7.18 As adequações nos pagamentos não invalidam a abertura de processo de apuração de responsabilidade.

7.19 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo funcional, objetivando verificar o atendimento dos fins a que se propôs a contratação.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU;

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar;

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.11.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.16.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.17. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por fornecimento e prestação de serviço associado, em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação e manutenção por tempo determinado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/ Municipal *relativo* ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/ Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#), recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812)), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.27 Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter o proponente prestado serviço de gerenciamento e administração de despesas de manutenção de veículos em geral (preditiva, preventiva, corretiva) em sistema de informação integrado via WEB (internet), com fornecimento dos produtos e prestação dos serviços necessários para realização das manutenções.

8.27.1 Admite-se o somatório de atestados, desde que cada atestado comprove que a licitante prestou serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção de veículos em geral (preditiva, preventiva, corretiva) em sistema de informação integrado via WEB (internet), com fornecimento dos produtos e prestação dos serviços necessários para para realização das manutenções

8.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27.3 As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8.28 A LICITANTE classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo PREGOEIRO, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para realização de Prova de Conceito – PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas de solução tecnológica especificadas no subitem 4.3 deste Instrumento e no ANEXO VI deste Termo de Referência e .

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação está detalhado na tabela abaixo, conforme levantamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar - JMU 3703108.

Valor do contrato para 2 anos	R\$1.565.172,24
Valor anual	R\$782.586,12
Desconto mínimo	17,91%

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Superior Tribunal Militar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.12 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para acompanhamento do contrato e para realizar as interlocuções necessárias entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que

for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23 Garantir a qualidade dos serviços realizados

11.24 Garantir a veracidade dos dados apresentados nos relatórios extraídos do sistema de gerenciamento e administração de frota.

11.25 Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências do edital e do contrato, durante toda a vigência da prestação dos serviços

11.26 Possibilitar ampliação Gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE.

11.27 Credenciar concessionário autorizado do fabricante para os veículos da frota que estejam em garantia, conforme item 4.10.

11.28 Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as melhorias implantadas ao sistema, sem custo adicional.

11.29 Comprovar, a pedido do CONTRATANTE, por meio de documentação pertinente, que os estabelecimentos credenciados adotam as ações sustentáveis dispostas neste Termo de Referência.

11.30 Responsabilizar-se solidariamente à credenciada, quanto às questões que envolvam garantia de produtos e serviços prestados pelas credenciadas

11.31 No caso em que a credenciada não cumpra com as obrigações relativas À prestação de garantia dos produtos ou serviços prestados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação de substituição da peça ou refazimento do serviço, responsabilizar-se pelas despesas necessárias para recolocar o veículo em perfeito funcionamento, que poderão ser glosadas da fatura da CONTRATADA.

11.32 Orientar os estabelecimentos credenciados sobre as diretrizes estabelecidas pelo CONTRANTE para a prestação dos serviços e sobre as condições deste Termo de Referência que o afetam.

11.33 Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e extravio de bens materiais, inclusive s equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo oi transferindo a sua responsabilidade à contratante, desde que fique comprovada sua irresponsabilidade.

11.34 Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de seus credenciados, para acompanhamento dos serviços durante sua execução.

11.35 Reembolsar a contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da contratada e duas credenciadas, independentemente de apuração por parte da autoridade competente.

11.36 Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da contratante, sem qualquer ônus.

11.37 Possibilitar à CONTRANTE adquirir, por meio de sua rede credenciada, todos e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes e outros materiais automotivos solicitados, descritos nesse Termo de referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias o pelo comércio e indústria automotiva.

11.38 Disponibilizar pelo menos 15 (quinze) acessos, para o contratante, ao sistema audatex, molicar, cilia, orion ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritos neste Termo de referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos e que possibilite que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valor com relação à tabela de preço dos fabricantes de peças, bem como a consulta da tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos abaixo que tratam de sistema de consultas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **moratória** de 1% (*um por cento*) por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o limite de 3 (*três*) dias;

12.2.4.2. **moratória** de 5% (*cinco por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (*seis*) dias;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 6 (*seis*) dias, nas infrações previstas nos subitens 12.2.4.1 e 12.2.4.2., autoriza a Administração a promover a extinção

do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3. **compensatória** de 20% (*um por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.4. **compensatória** de 20% (*dez por cento*) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.4.1. a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.6., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.2.4.4.2. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.5. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1		
Grau	Referência	Acréscimo por Dia de Descumprimento
1	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 100,00 (cem reais)	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 200,00 (duzentos reais)	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	20% sobre o valor de referência
5	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	20% sobre o valor de referência

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências do edital e do contrato, durante toda a vigência da prestação dos serviços	2	Por ocorrência
2	Não Credenciar concessionário autorizado do fabricante para os veículos da frota que estejam em garantia, conforme item 4.10.	3	Por ocorrência
3	Não Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da contratante	2	Por ocorrência
4	Não manter pelo menos um concessionário autorizado da marca Toyota nas cidades relacionadas no item 4.8.3	1	Por Ocorrência
5	Não disponibilizar acessos, para o contratante, ao sistema audatex, molicar, cilia, orion ou outro instrumento técnico equivalente	1	Por ocorrência
6	Não realizar a gestão compartilhada do item 7.2	2	Por ocorrência

TABELA 3		
Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infração
1	1	7 (sete) ou mais
2	2	6 (seis) ou mais
3	3	5 (cinco) ou mais
4	4	4 (quatro) ou mais
5	5	3 (três) ou mais
6	6	2 (duas) ou mais

Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado [da data do orçamento estimado](#).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: Diretoria de Administração;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 10000000000;

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC;

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19;

14.1.1.5. Categoria da demanda: 20.JUPROC.33903919.3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

LÚCIO NUNES CRISTOFARI

Analista Judiciário - Administrador

Brasília, 7 de julho de 2024.

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU <input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que: <input type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i> <input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO III - Serviços disponibilizados pelos Estabelecimentos Credenciados

1. A rede credenciada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços, inclusive para vans e caminhão.

1.1 Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel.

1.2 Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

1.2.1 Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa.

1.2.2 Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento.

1.2.3 Reposição do nível do óleo do motor.

1.2.4 Serviço de conserto de pneus.

1.2.5 Serviço de higienização parcial e completa em automóveis leves, utilitários.

1.2.6 Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários.

1.2.7 Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota.

1.2.8 Reposição do nível da solução para o sistema de freios.

1.2.9 Fornecimento de extintor de incêndio veicular;

1.3 Manutenção preventiva e corretiva:

1.3.1 Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

1.3.1.1 Motor;

1.3.1.2. sistema de embreagem;

1.3.1.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;

1.3.1.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;

1.3.1.5. sistema de transmissão;

1.3.1.6. sistema de direção;

1.3.1.7. sistema de suspensão;

1.3.1.8. sistema de freios;

1.3.1.9. sistema de arrefecimento, ventilação;

1.3.1.10. sistema de escapamento; e

1.3.1.11. sistema elétrico em geral.

1.3.2. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa)

1.3.2.1 Colocação e retirada de películas de controle solar e de proteção

1.3.2.2 Serviço de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da Justiça Militar da União, inclusive com fornecimento de material adesivo utilizado nos veículos.

1.3.2.3 Serviço de tapeçaria

1.3.3. Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

1.3.4. Alinhamento e Balanceamento:

1.3.4.1. serviços de alinhamento de direção,

1.3.4.2. serviços de balanceamento de rodas;

1.3.4.3. serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos; e

1.3.4.4. serviços de desempenho de rodas.

1.3.4.5. Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem,

1.4 Instalação de Acessórios - Consiste nos serviços de conserto e instalação de

equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

1.5 Manutenção do sistema de Ar condicionado dos veículos - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

1.6 Serviços de chaveiro contemplando os seguintes serviços: serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição e todos os outros serviços/materiais afins.

1.7 Serviços de identificação dos veículos contemplando a confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.

1.8 Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota do CONTRATANTE. A Lavagem consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco e todos os outros serviços afins.

1.9 Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não esteja explicitamente especificado neste Estudo Técnico, seja necessário ao perfeito reparo do veículo, assim como esteja no manual do veículo ou recomendado no manual do fabricante.

ANEXO IV - Frota de Veículos da JMU

Numeração	Marca	Modelo	Ano/modelo	Modelo	Placa	Auditoria	Cidade	KM	Garantia
1	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LUE1C75	1ª CJM	RJ	39.942	Não
2	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LT01D64	1ª CJM	RJ	15.720	Não
3	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LMR1I20	1ª CJM	RJ	21.812	Não
4	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LTN9C69	1ª CJM	RJ	8.529	Não
5	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LMR1I22	1ª CJM	RJ	17.921	Não
6	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LT01D65	1ª CJM	RJ	19.335	Não
7	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LTT7D30	1ª CJM	RJ	38.610	Não
8	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	LMT0D09	1ª CJM	RJ	71.100	Não
9	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		KPX5923	1ª CJM	RJ	44.491	Não
10	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		LRF6864	1ª CJM	RJ	58.381	Não
11	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		LRF6866	1ª CJM	RJ	28.596	Não
12	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		LRF6865	1ª CJM	RJ	32.138	Não
13	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		KPX5924	1ª CJM	RJ	63.258	Não
14	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		KPX5925	1ª CJM	RJ	28.741	Não
15	Ford	Ford Focus	2010	2011	DJL-5210	2ª CJM	SP	66.033	Não
16	Toyota	Toyota Corolla	2010	2011	JHT-1121	2ª CJM	SP	71.693	Não
17	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	DJM-9059	2ª CJM	SP	14.410	Não
18	Toyota	Toyota Corolla	2018	2019	FUV-1539	2ª CJM	SP	34.907	Não
19	Toyota	Toyota Corolla	2018	2019	BQU-0730	2ª CJM	SP	8.142	Não
20	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	DJM-9178	2ª CJM	SP	5.960	Não
21	Toyota	Toyota Corolla	2018	2019	EBV-5460	2ª CJM	SP	24.954	Não
22	Toyota	Toyota Corolla	2018	2019	DHE-7600	2ª CJM	SP	16.164	Não
23	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	DJM-9116	2ª CJM	SP	10.492	Não
24	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	IYZ 6G26	3ª Aud 3ª CJm	Santa Maria	33.294	Não
25	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	IYZ 6G37	3ª Aud 3ª CJm	Santa Maria	32.814	Não
26	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		IVM 0789	3ª Aud 3ª CJm	Santa Maria	53.125	Não
27	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PCS3026	7ª CJM	Recife	22.633	Não
28	TOYOTA	Toyota Corolla	2019		PCN1797	7ª CJM	Recife	44.926	Não
29	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		OYW8765	7ª CJM	Recife	68.048	Não
30	Ford	Ford Focus	2010		NXU9989	7ª CJM	Recife	100.367	Não
31	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		IYZ-7B14	1ª Aud 3ª CJm	Porto Alegre	23.580	Não

32	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		IYZ-7B22	1ª Aud 3ª CJM	Porto Alegre	19.556	Não
33	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		IV04355	1ª Aud 3ª CJM	Porto Alegre	22.715	Não
34	Ford	Ford Focus	2011		IRD3932	1ª Aud 3ª CJM	Porto Alegre	51.476	Não
35	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		NOS-4071	12ª CJM	Manaus	54.110	Não
36	Ford	Ford Focus	2010		JX0-8911	12ª CJM	Manaus	38.748	Não
37	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		PHD5F21	12ª CJM	Manaus	10.452	Não
38	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		PHG5C61	12ª CJM	Manaus	14.956	Não
39	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014			6ª	Salvador	71.358	Não
40	TOYOTA	Toyota Corolla	2018			6ª	Salvador	36.929	Não
41	TOYOTA	Toyota Corolla	2018			6ª	Salvador	24.112	Não
42	Ford	Ford Focus	2010		ATA-2972	5ª	Curitiba	51.351	Não
43	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		AYG-3041	5ª	Curitiba	32.454	Não
44	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		BCP-5080	5ª	Curitiba	29.006	Não
45	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		BCP-5081	5ª	Curitiba	30.121	Não
46	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		QEL-4297	8ª	Belém	41.087	Não
47	TOYOTA	Toyota Corolla	2018		QEL-4347	8ª	Belém	23.609	Não
48	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		OTH-5214	8ª	Belém	53.927	Não
49	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		GMF-7823	4ª	Juiz de Fora	31.007	Não
50	TOYOTA	Toyota Corolla	2019		GMF-8446	4ª	Juiz de Fora	31.754	Não
51	TOYOTA	Toyota Corolla	2019		GMF-8447	4ª	Juiz de Fora	19.497	Não
52	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	QAB5J28	9ª	Campo Grande	32.293	Não
53	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	QAB5J29	9ª	Campo Grande	23.486	Não
54	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	NRL9H37	9ª	Campo Grande	39.071	Não
55	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	POP0879	10ª	Fortaleza	28.500	Não
56	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	POP0949	10ª	Fortaleza	33.000	Não
57	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2018	2019	ORW1328	10ª	Fortaleza	56.000	Não
58	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PBN5706	11ª	Brasília	53.517	Não
59	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PBN5707	11ª	Brasília	36.571	Não
60	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PBN5708	11ª	Brasília	36.196	Não
61	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PBN5709	11ª	Brasília	35.167	Não
62	TOYOTA	Toyota Corolla	2018	2019	PBN5710	11ª	Brasília	17.783	Não
63	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		OVT-1748	11ª	Brasília	46.130	Não
64	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014		OVT-1749	11ª	Brasília	81.950	Não
65	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014			2ª da 3ª CJM	Bagé	26.197	Não
66	TOYOTA	Toyota Corolla	2018			2ª da 3ª CJM	Bagé	45.443	Não
67	TOYOTA	Toyota Corolla	2018			2ª da 3ª CJM	Bagé	43.107	Não
68	Fiat	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXI CARGO 2.8 FURGÃO	2008	2008	JGC 6271	STM	Brasília	20.712	Não
69	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VW	2006	2007	JJE 4227	STM	Brasília	52.721	Não
70	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E06	STM	Brasília	3.051	Sim

71	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E21	STM	Brasília	3.543	Sim
72	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E25	STM	Brasília	5.001	Sim
73	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E30	STM	Brasília	3.274	Sim
74	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E38	STM	Brasília	5.256	Sim
75	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E42	STM	Brasília	1.894	Sim
76	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E46	STM	Brasília	10.690	Sim
77	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E49	STM	Brasília	1.314	Sim
78	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E52	STM	Brasília	4.935	Sim
79	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E54	STM	Brasília	1.848	Sim
80	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E56	STM	Brasília	2.265	Sim
81	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E58	STM	Brasília	2.735	Sim
82	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E60	STM	Brasília	2.729	Sim
83	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E65	STM	Brasília	976	Sim
84	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E67	STM	Brasília	4.378	Sim
85	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E69	STM	Brasília	5.446	Sim
86	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E71	STM	Brasília	1.301	Sim
87	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E73	STM	Brasília	5.759	Sim
88	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E76	STM	Brasília	3.787	Sim
89	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E77	STM	Brasília	406	Sim
90	Toyota	COROLLA ALTIS HIBRIDO	2023	2024	SSF 2E78	STM	Brasília	2.709	Sim
91	Ford	Ford Focus	2010	2011	JIF 9989	STM	Brasília	67.237	
92	Ford	Ford Focus	2010	2011	JIF 9949	STM	Brasília	61.796	
93	Ford	FORD/TRANSIT 460B PASSAGEIROS	2023	2023	SGV 8B81	STM	Brasília	4.393	Sim
94	Ford	FORD/TRANSIT FURGÃO	2022	2023	SGU 7J16	STM	Brasília	4.119	Sim
95	Renault	RENAULT/MASTER FURGÃO	2023	2024	SGX 6C81	STM	Brasília	2.466	Sim

96	Mercedes	SPRINTER MB 313 CDI 129 cv	2011	2012	JIZ 0635	STM	Brasília	70.946	Sim
97	Mercedes	SPRINTER MB 313 CDI 129 cv	2011	2012	JIZ 0625	STM	Brasília	52.667	Sim
98	Mercedes	SPRINTER MB 516	2019	2020	RED 2I49	STM	Brasília	13.284	Não
99	Toyota	Toyota Corolla	2010	2011	JHT 1131	STM	Brasília	83.050	Não
100	Toyota	Toyota Corolla	2010	2011	JHT 1141	STM	Brasília	102.842	Não
101	Toyota	Toyota Corolla	2020	2020	RED 8E82	STM	Brasília	75.217	Não
102	Toyota	Toyota Corolla	2011	2012	JIL 7341	STM	Brasília	170.110	Não
103	Toyota	TOYOTA HILUX SW4 SRV D4 - D4X4 163 cv	2009	2009	JHN 6313	STM	Brasília	77.181	Não
104	VOLKSWAGEN	VW Kombi LOTAÇÃO 1.4 MI 8v 85 cv	2006	2007	JJE 2627	STM	Brasília	80.984	Não
105	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1740	STM	Brasília	66.556	Não
106	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1741	STM	Brasília	68.086	Não
107	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1742	STM	Brasília	84.866	Não
108	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1743	STM	Brasília	69.376	Não
109	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1744	STM	Brasília	71.228	Não
110	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1745	STM	Brasília	100.892	Não
111	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1746	STM	Brasília	35.919	Não
112	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1747	STM	Brasília	59.161	Não
113	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1748	STM	Brasília	46.393	Não
114	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1749	STM	Brasília	82.536	Não
115	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2014	2014	OVT 1750	STM	Brasília	63.098	Não

Anexo V - Relação de Veículos em Garantia de Fábrica

Marca	Modelo	Placa
Ford	FORD/TRANSIT FURGÃO	SGU 7J16
Ford	FORD/TRANSIT 460B PASSAGEIROS	SGV 8B81
Mercedes	SPRINTER MB 313 CDI 129 cv	JIZ 0625
Mercedes	SPRINTER MB 313 CDI 129 cv	JIZ 0635
Renault	RENAULT/MASTER FURGÃO	SGX 6C81
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E06
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E21
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E25

TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E30
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E38
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E42
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E46
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E49
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E52
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E54
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E56
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E58
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E60
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E65
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E67
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E69
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E71
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E73
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E76
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E77
TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRIDO	SSF 2E78

Anexo VI - Prova de Conceito

Prova de Conceito			
Avaliação	Atende	Não Atende	Observações
Requisito de Acessibilidade			
1. Acesso a Solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com google chrome			
2. Acesso a Solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Microsoft Edge			
Requisitos de Disponibilidade			
4. Disponibilidade da solução tecnológica mínima de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) durante o início e fim do período de tempo utilizado para aplicação do PoC			
Requisitos de Segurança			
5. Site de hospedagem da solução tecnológica em território brasileiro.			
6. Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários (administrador e usuário de consulta)			
7. Comprovação de log/trilha de auditoria nas tabelas de registro de abastecimento por meio de declaração da fornecedora do software.			

Requisitos de funcionalidade			
8. Acesso à solução tecnológica com utilização de login e senha pessoal			
9. Orçamento Eletrônico dos serviços de manutenção preventiva e corretiva diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo de execução do serviço			
10. Permissão para CONTRANTE solicitar outros orçamentos secundários, diretamente, via sistema, a estabelecimentos credenciados.			
11. Campo de justificativa para escolha de credenciada que não apresentou o menor preço em seu orçamento.			
Relatórios			
12. Relação dos veículos contendo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e centro de custo, se houver.			
13. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: 1 - data; 2 - hora; 3 - identificação do estabelecimento; 4 - identificação do condutor; 5 - identificação do veículo (placa); 6 - hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços; 7 - total da operação em R\$ (reais); 8 - Ordem de Serviço;			
14. Histórico de Manutenção de Veículos			

<p>15. Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas - contendo os quantitativos totais do período de cada uma das despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações, no que couber: 1 - identificação da oficina; 2 - identificação do veículo; 3 - serviços executados; 4 - peças substituídas; 5 - data e hora da transação; 6 - valor da operação; 7 - identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços; 8 - Ordem de Serviço</p>	
<p>16. Relatório de Garantia de Peças Substituídas e de serviços realizados</p>	

Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado

Tabela 4 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR			
Indicador	Peso	Critérios (0 a 3 pontos)	Pontuação
1 - Atender prontamente a Contratante, mantendo canal de comunicação ágil e tempestivo com o STM, por meio telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas. fornecendo retorno sobre as demandas enviadas pelo CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis.	1	Satisfatório (3 pontos): nenhum registro de atendimento fora do prazo ou prestação de informações incompletas/insuficientes.	3
		Razoável (2 pontos): ocorrência de no máximo um registro de resposta fora do prazo, falta de resposta ou prestação de informações incompletas/insuficientes.	2
		Insatisfatório (1 ponto): ocorrência de dois a três registros de respostas fora do prazo, falta de resposta ou prestação de informações incompletas/insuficientes.	1
		Péssimo (0 ponto): ocorrência de mais de três registros de resposta fora do prazo, falta de resposta ou prestação de informações incompletas/insuficientes.	0
Manter sistema WEB disponível 24h por dia, sete dias por semana.	1	Satisfatório (3 pontos): nenhum registro realizados pelos usuários.	9
		Razoável (2 pontos): de 1 a 4 registros realizados pelos usuários	6
		Insatisfatório (1 ponto): de 5 a 8 registros realizados pelos usuários	3
		Péssimo (0 ponto): maior ou igual a nove registros realizados pelos usuários	0
Manter rede credenciada atualizada em todas as cidades onde haja unidade da Justiça Militar da união	3	Satisfatório (3 pontos): nenhum registro realizados pelos fiscais técnicos	3
		Razoável (2 pontos): de 1 a 4 registros realizados pelos fiscais técnicos	2
		Insatisfatório (1 ponto): de 5 a 8 registros realizados pelos fiscais técnicos	1
		Péssimo (0 ponto): maior ou igual a nove registros realizados pelos fiscais técnicos	0

100% dos serviços entregues com Nota Fiscal no período de faturamento deverão ser incluídos no respectivo faturamento	3	Satisfatório (3 pontos): de 95% a 100% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços	9
		Razoável (2 pontos): de 94,99% a 90% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços	6
		Insatisfatório (1 ponto): de 89,99 a 85% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços	3
		Péssimo (0 ponto): menor ou igual 84,99% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços	0



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO NUNES CRISTOFARI, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 26/11/2024, às 21:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4060670** e o código CRC **9EEF7EB7**.

4060670v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SETRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para gerenciamento frota com foco na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União.

1.2 Atualmente no STM há um contrato com oficina multimarcas e outros dois contratos com concessionárias dos fabricantes dos veículos que ainda constam em garantia, conforme detalhamento abaixo.

- Processo nº 012684/20-00.11, Termo Aditivo de Contrato - 5º TA ao Contrato nº 02/2021 (3569710), celebrado entre o STM e a **BRADIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA.**
- Processo nº 006722/23-00.212, Contrato 56/2023 (3540717), celebrado entre o STM e a **MARDISA VEÍCULOS S/A;**
- Processo nº 008753/20-00.11, Termo Aditivo de Contrato 4º Termo Aditivo _Contrato nº 04/2021 (3640300), celebrado entre o STM e a empresa **KASA MOTORS LTDA.**

1.3 O Superior Tribunal Militar possui, atualmente, 49 veículos que necessitam de manutenção preventiva e corretiva, sendo importante ressaltar que 21 desses veículos foram adquiridos no final de 2023, estando em garantia de fábrica.

1.4 Nas Auditorias há 67 veículos, distribuídos conforme Tabela 3199369 e os veículos não se encontram em garantia de fábrica.

1.6 A primeira instância está dividida em 12 Circunscrições Judiciárias Militares (CJM), que por sua vez abrigam uma ou mais Auditorias Militares, e alguns casos Diretoria do Foro, conforme Tabela Abaixo.

Tabela 1 - Circunscrições Judiciárias Militares

1ª CJM	Diretoria do Foro da 1ª CJM	Rio de Janeiro
	1ª Auditoria da 1ª CJM	Rio de Janeiro
	2ª Auditoria da 1ª CJM	Rio de Janeiro
	3ª Auditoria da 1ª CJM	Rio de Janeiro
	4ª Auditoria da 1ª CJM	Rio de Janeiro
2ª CJM	Diretoria do Foro da 2ª CJM	São Paulo
	1ª Auditoria da 2ª CJM	São Paulo
	2ª Auditoria da 2ª CJM	São Paulo
3ª CJM	1ª Auditoria da 3ª CJM	Porto Alegre
	2ª Auditoria da 3ª CJM	Bagé
	3ª Auditoria da 3ª CJM	Santa Maria
4ª CJM	4ª CJM (MG)	Juiz de Fora
5ª CJM	5ª CJM (PR e SC)	Curitiba
6ª CJM	6ª CJM (BA e SE)	Salvador
7ª CJM	7ª CJM (PE, AL e RN)	Recife
8ª CJM	8ª CJM (PA, AP e MA)	Belém
9ª CJM	9ª CJM (MS e MT)	Campo Grande
10ª CJM	10ª CJM (CE e PI)	Fortaleza
11ª CJM	Diretoria do Foro da 11ª CJM	Brasília
11ª CJM	1ª Auditoria 11ª CJM	Brasília
	2ª Auditoria da 11ª CJM	Brasília
12ª CJM	12ª CJM (AM, AC, RO e RR)	Manaus

1.7 O objetivo da contratação é o STM realizar a licitação e fornecer a ferramenta para uso dos órgãos de 1ª instância da Justiça Militar da União.

1.8 Sugerimos que os detalhamento do funcionamento do contrato seja realizado por documento apartado do Termo de Referência e Contrato, descrevendo as obrigações dos fiscais do STM e das Auditorias.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

2.1.1 Contratar empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União.

2.1.2 Nos estudos ficará demonstrada a melhor solução para proporcionar a manutenção dos veículos.

2.1.3 As manutenções preventivas devem ocorrer conforme com a manual do veículo.

2.1.4 Caso não seja realizada as manutenções preventivas há grande chance dos veículos sofrerem panes que exijam

manutenção corretiva do veículo, e na maioria dos casos o custo da manutenção corretiva é mais alto que da manutenção preventiva.

2.1.5 A Administração na maioria dos casos tem contratado oficinas diretamente ou através de um contrato por meio licitação, contratação direta ou suprimento de fundos.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1 A contratação deve prever atendimento em todo território Brasileiro, a fim de atender toda a demanda da Justiça Militar da União.

2.2.1.2 Para atendimento de todo o território Brasileiro dificilmente encontraremos uma oficina que tenha essa abrangência nacional, sendo necessário encontrar um fornecedor que tenha contato com oficinas em diversos estados brasileiros.

2.2.2 É importante que a contratação permita o desenvolvimento das atividades por cada unidade administrativa sem a necessidade de solicitar autorização do órgão consolidador a cada serviço a ser realizado.

2.2.3 É necessário que haja sistema informatizado para realizar gestão dos serviços e consumos de peças executados a cada serviço.

2.2.4 É necessário que a empresa contratada apresente prestadores de serviços com capacidade para solucionar as demandas de veículos que venham surgir.

2.2.5 A contratada tem que observar os casos de garantia veicular garantindo o acesso a concessionário autorizado pelo fabricante para realizar as manutenções previstas no manual do veículo a fim de manter a garantia do bem público.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

3.1.1 Em levantamento realizado pela Seção de Transporte identifica-se que os Órgãos Públicos estão fazendo uso dos contratos de gerenciamento de frota para atendimento da demanda descrita no item 2.

3.1.1.2 A solução baseia-se em contratar uma empresa pessoa Jurídica detentora de um sistema de controle de frota e que possua empresas credenciadas para realizar os serviços de manutenção dos veículos sendo ela de forma corretiva ou preventiva.

3.1.2 Outras soluções encontradas no mercado, mas quase em desuso são os contratos diretamente com oficinas multimarcas para realizar todos os reparos em um local exclusivo para aquele contrato.

3.1.2.1 Com a necessidade de atender toda a Justiça Militar da União, conforme detalhamento da tabela 1 deste Estudo técnico preliminar, é quase improvável encontrar uma rede de oficinas que tenha a abrangência necessária para realizar o atendimento à toda JMU.

Quadro Resumo Comparativo

Contrato	Objeto	Valor de Administração	Ano do contrato	Empresa Contratada
STF (3815812)	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados e mediante a utilização de sistema informatizado, via web	Taxa negativa, gerando desconto de 30,15%	2024	NEO Consultoria e Administração de Benefícios
CNJ 3815814	Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagens e serviços de borracharia em rede de credenciada, com o gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante a utilização de sistema informatizado para a frota do Conselho Nacional de Justiça	Taxa negativa, gerando desconto de 21,30%	2024	Prime Consultoria e Assessoria LTDA
TST 3815814	O objeto deste certame é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de desconto sobre o fornecimento de peças e acessórios originais, em veículos da marca Toyota de propriedade do Tribunal Superior do Trabalho, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.	Desconto de 10,70% com Oficina Credenciada	2023	Park Penus e Veículos LTDA

TJDFT 3815822	O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços contínuos, por meio de sistema WEB, de agenciamento de empresas credenciadas para a realização de serviços de mecânica, higienização, socorro mecânico e manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva, preditiva) de veículos do CONTRATANTE, com fornecimento de produtos e serviços de toda ordem, tais como peças, componentes, acessórios de reposição, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes, etc.), transporte em suspenso por guincho, borracharia, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento e balanceamento, nos termos do edital, deste contrato e dos seus anexos.	Taxa negativa, gerando desconto de 5,15%	2024	Prime Consultoria e Assessoria LTDA
TCU 3815824	contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços continuados de transporte de passageiros e pequenas e médias cargas, mediante locação de veículos, para atender às necessidades do Tribunal de Contas da União em trajetos específicos e deslocamento entre suas unidades, aferidos por quilômetro rodado, diárias ou solicitações. Compõem o objeto licitado o fornecimento de veículos, combustíveis, condutores devidamente habilitados e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Edital.	Não há informação	2024	Não há informação
Polícia Federal 3815829	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal, de suas descentralizadas e aqueles a seu serviço, com abrangência nacional.	Não encontrado	2023	Prime Consultoria e Assessoria LTDA

3.1.3 Conforme Quadro comparativo podemos inferir que a maioria dos contratos públicos estão sendo realizados pelo método de gerenciamento de frota. Identificamos o caso do TCU que inova com a locação de veículos, sendo de responsabilidade da empresa contratada a manutenção do veículo, inclusive, fornecendo carro substituto em caso de manutenção. Identificamos também poucos órgãos com contrato direto com a Oficina prestadora do serviço.

3.1.4 No caso do STM temos a peculiaridade do atendimento em todo território nacional, assim a contratação de oficinas para a execução do serviço não fica inviável.

3.1.5 Quanto a questão da locação, há necessidade que a Seção de Transporte realize mais estudos quanto aos custos envolvidos para avaliação quanto ao modelo mais econômico para Administração. Entretanto demonstra-se como uma solução aplicável à Justiça Militar da União.

3.1.5.1 Quanto a locação entendemos que ela pode auxiliar o Justiça Militar da União nos seguintes quesitos: Melhoria no gerenciamento de frota, facilidade de atualização da frota, melhoria nos atendimentos dos magistrados em outros estados, contrato mais simples de ser gerido pelas unidades administrativas de 1ª instância.

3.1.6 Resta assim a opção de Gerenciamento de frota. Nesse modelo podemos observar que a maioria dos órgãos trabalha com um contrato de gerenciamento para manutenção e outro para abastecimento. Em uma análise do mercado identificou-se que os contratos de gerenciamento de frota de manutenção possuem descontos mais agressivos que os descontos fornecidos para os contratos de gerenciamento de frota de abastecimento.

3.1.7 Diante do Exposto faremos o estudo para realizar a contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota de manutenção nesse processo e fazer abertura de um novo processo para atendimento do gerenciamento de frota abastecimento, 014384/24-00.212 (Veículo - Abastecimento e Manutenção).

3.2 – Descrição da solução como um todo

3.2.1 Contratada disponibilizará para o Contratante sistema de gerenciamento e administração de despesas, estabelecimentos credenciados, treinamento e suporte conforme características elencadas nos requisitos listados abaixo.

3.2.2 Trata-se de serviço de natureza contínua, tendo em vista que supre a necessidade rotineira e permanente de manutenção de veículos oficiais, que sua interrupção pode comprometer a conservação e utilidade dos veículos oficiais e, dentre outras atividades, o transporte dos Excelentíssimos Ministros e Magistrados.

3.2.3 A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços, inclusive para veículos pesados do tipo van e caminhão:

3.2.3.1. Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel.

3.2.3.2. Socorro mecânico (serviços de guincho de veículos leves e pesados).

3.2.3.3. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

- 3.2.3.3.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa.
- 3.2.3.3.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento.
- 3.2.3.3.3. Reposição do nível do óleo do motor.
- 3.2.3.3.4. Serviço de conserto de pneus.
- 3.2.3.3.5. Serviço de higienização parcial e completa em automóveis leves, utilitários.
- 3.2.3.3.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários.
- 3.2.3.3.7. Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota.
- 3.2.3.3.8. Reposição do nível da solução para o sistema de freios.
- 3.2.3.3.9. Fornecimento de extintor de incêndio veicular;

3.2.3.4. Manutenção preventiva e corretiva:

3.2.3.4.1. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

- 3.2.3.4.1.1. Motor;
- 3.2.3.4.1.2. sistema de embreagem;
- 3.2.3.4.1.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
- 3.2.3.4.1.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;
- 3.2.3.4.1.5. sistema de transmissão;
- 3.2.3.4.1.6. sistema de direção;
- 3.2.3.4.1.7. sistema de suspensão;
- 3.2.3.4.1.8. sistema de freios;
- 3.2.3.4.1.9. sistema de arrefecimento, ventilação;
- 3.2.3.4.1.10. sistema de escapamento; e
- 3.2.3.4.1.11. sistema elétrico em geral.

3.2.3.4.2. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa)

- 3.2.3.4.2.1 Colocação e retirada de películas de controle solar e de proteção
- 3.2.3.4.2.2 Serviço de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da Justiça Militar da União, inclusive com fornecimento de material adesivo utilizado nos veículos.

3.2.3.4.2.3 Serviço de tapeçaria

3.2.3.4.3. Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

3.2.3.4.4. Alinhamento e Balanceamento:

- 3.2.3.4.4.1. serviços de alinhamento de direção,
- 3.2.3.4.4.2. serviços de balanceamento de rodas;
- 3.2.3.4.4.3. serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos; e
- 3.2.3.4.4.4. serviços de desempenho de rodas.
- 3.2.3.4.5. Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem,
- 3.2.3.4.6. Serviço de chaveiro automotivo.

3.2.3.5. Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota do CONTRATANTE.

3.2.3.6 Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não esteja explicitamente especificado neste Estudo Técnico, seja necessário ao perfeito reparo do veículo, assim como esteja no manual do veículo ou recomendado no manual do fabricante.

3.2.4 Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a CONTRATADA deverá ter credenciado em sua rede no mínimo 3 (três) fornecedores que:

3.2.4.1 Estejam preferencialmente a 15 (Quinze) quilômetros de todas as unidades da Justiça Militar da União conforme Tabela 1 - Circunscrições Judiciárias Militares.

3.2.4.2 Pratiquem preços para fornecimento de serviços e materiais dentro dos limites praticados no mercado, tendo como parâmetro de referência os preços praticados na Tabela do Sistema Cília e AUDATEX.

3.2.4.3 Disponibilizem, no sistema, orçamento com relação das peças componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de termo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do CONTRATANTE.

3.2.4.4 Disponham de área física adequada à prestação dos serviços, inclusive de garagem coberta e fechada para guarda de veículo que eventualmente pernoite na oficina.

3.2.4.5 Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

3.2.4.6 Possuam Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.

3.2.4.5 Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

3.2.4.6 Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo.

3.2.4.7 . Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

3.2.4.7.1 Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

3.2.4.7.2 Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

3.2.4.7.3 De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, a critério do CONTRATANTE.

3.2.4.8 Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.4.9 Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços.

3.2.4.10 Realizem o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos indicados nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

3.2.4.11 Realizem a destinação adequada dos itens usados retirados dos veículos, bem como dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010.

3.2.4.12 Cumpram normas federais, estaduais, municipais e distritais voltadas à proteção do meio ambiente e ao uso responsável dos recursos naturais.

3.2.4.13 0 Garantam os seguintes prazos mínimos de garantia, contados da execução dos serviços ou fornecimento das peças:

3.2.4.13.1 30 (trinta) dias para serviços de alinhamento de direção e balanceamento;

3.2.4.13.2 1 (um) ano para serviços de lanternagem e pintura;

3.2.4.13.3. 2 (dois) anos para fornecimento de bateria automotiva;

3.2.4.13.4. 90 (noventa) dias para os demais serviços prestados ou produtos fornecidos.

3.2.5 Em Relação ao Sistema da CONTRATADA:

3.2.5.1 Possuir total compatibilidade com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada no CONTRATANTE;

3.2.5.2. Não necessitar de modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota do CONTRATANTE;

3.2.5.3. Disponibilizar acesso apenas mediante a utilização de login e senha pessoal e intransferível;

3.2.5.4. Disponibilizar acesso por meio dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;

3.2.5.5. Funcionar ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana);

3.2.5.6. Atualizar as informações de manutenção e higienização em tempo real;

3.2.5.7. Possuir Site de hospedagem em território brasileiro;

3.2.5.8. Possuir funcionalidades coerentes com os seguintes perfis:

3.2.5.8.1. Administradores do Sistema, que operarão, gerenciarão e manterão as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.5.8.2. Usuários do Sistema, que terão acesso apenas às informações por meio de relatórios e telas de consulta.

3.2.5.9. Permitir troca de senha;

3.2.5.10. Realizar integração dos dados de manutenção e higienização realizados nos estabelecimentos credenciados;

3.2.5.11. Permitir cadastro de:

3.2.5.11.1. Veículos, com no mínimo as seguintes informações:

3.2.5.11.1.1. tipo;

3.2.5.11.1.2. placa;

3.2.5.11.1.3. chassi;

3.2.5.11.1.4. marca;

3.2.5.11.1.5. modelo;

3.2.5.11.1.6. ano de fabricação;

3.2.5.11.1.7. centro de Custo;

3.2.5.11.1.8. tipo de Combustível;

3.2.5.11.1.9. capacidade do Tanque (litros);

- 3.2.5.11.1.10. quilômetros rodados – marcação do hodômetro;
- 3.2.5.11.1.11. dados da vida mecânica do veículo.
- 3.2.5.11.2. Condutores, com no mínimo as seguintes informações:
 - 3.2.5.11.2.1. Nome;
 - 3.2.5.11.2.2. Matrícula funcional;
 - 3.2.5.11.2.3. Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível);
- 3.2.5.12. Disponibilizar controles automáticos que impeçam a efetivação de despesas, conforme abaixo:
 - 3.2.5.12.1. Para veículos não cadastrados;
 - 3.2.5.12.2. Para veículos cadastrados que não estiverem autorizados pelo Contratante.
- 3.2.5.13. Permitir a realização das seguintes ações, online e em tempo real:
 - 3.2.5.13.1. Cotação de produtos e serviços fornecidos;
 - 3.2.5.13.2. orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;
 - 3.2.5.13.3. comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;
 - 3.2.5.13.4. consulta a despesas que estão sendo realizadas sendo permitido, nos casos de indisponibilidade do sistema ou dos terminais, que as informações sejam fornecidas em 24 horas.
 - 3.2.5.13.5. que o Contratante solicite, diretamente via sistema, a estabelecimentos credenciados outros orçamentos além do primário;
 - 3.2.5.13.6. a disponibilização de prazo para estabelecimentos credenciados realizarem outros orçamentos além do orçamento primário.
 - 3.2.5.13.7. justificativa para escolha de credenciada que não apresentou o menor preço em seu orçamento.
- 3.2.5.14. Emitir os seguintes relatórios:
 - 3.2.5.14.1. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo.
 - 3.2.5.14.2. Relação de estabelecimentos credenciados por especialidade, conforme produtos e serviços listados no item 3.2.3.
 - 3.2.5.14.3. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - 3.2.5.14.3.1. data;
 - 3.2.5.14.3.2. hora;
 - 3.2.5.14.3.3. identificação do estabelecimento;
 - 3.2.5.14.3.4. identificação do condutor;
 - 3.2.5.14.3.5. identificação do veículo (placa);
 - 3.2.5.14.3.6. hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços;
 - 3.2.5.14.3.7. total da operação em R\$ (reais);
 - 3.2.5.14.3.8. natureza do serviço utilizado;
 - 3.2.5.14.4. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
 - 3.2.5.14.5. Histórico de manutenção dos veículos.
 - 3.2.5.14.6. Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas - contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações, no que couber:
 - 3.2.5.14.6.1. identificação da oficina (nome e endereço);
 - 3.2.5.14.6.2. identificação do veículo (marca, tipo e placa);
 - 3.2.5.14.6.3. hodômetro do veículo no momento da manutenção;
 - 3.2.5.14.6.4. serviços executados;
 - 3.2.5.14.6.5. peças substituídas;
 - 3.2.5.14.6.6. data e hora da transação;
 - 3.2.5.14.6.7. valor da operação;
 - 3.2.5.14.6.8. identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional);
 - 3.2.5.14.6.9. histórico de entrada e saída do veículo;
 - 3.2.5.14.6.10. prazo de garantia dos serviços executados.
 - 3.2.5.14.7. tempo de imobilização por veículo;

- 3.2.5.14.8. custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;
- 3.2.5.14.9. Fornecedores credenciados;
- 3.2.5.14.10. Garantia de peças substituídas e de serviços realizados;
- 3.2.5.14.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- 3.2.5.14.12. Relatório Analítico de produtos e serviços fornecidos, contendo:
- 3.2.5.14.12.1. CNPJ do estabelecimento credenciado;
 - 3.2.5.14.12.2. Nome do estabelecimento;
 - 3.2.5.14.12.3. Número da Nota Fiscal do fornecedor;
 - 3.2.5.14.12.4. Número da nota Fiscal da contratada;
 - 3.2.5.14.12.5. Mês de referência;
 - 3.2.5.14.12.6. Informação se a credenciada é optante pelo Simples Nacional;
 - 3.2.5.14.12.7. Tipo de produto/Serviço (mão de obra, higienização de veículos, óleo lubrificante, fornecimento de peças, fornecimento de pneus);
 - 3.2.5.14.12.8. Valor da Nota fiscal do estabelecimento credenciado;
 - 3.2.5.14.12.9. Alíquota de ISSQN.
- 3.2.5.14.13. Relatório financeiro agrupado por estabelecimento, contendo:
- 3.2.5.14.13.1. CNPJ do estabelecimento credenciado;
 - 3.2.5.14.13.2. Nome do estabelecimento;
 - 3.2.5.14.13.3. Número da Nota Fiscal do fornecedor;
 - 3.2.5.14.13.4. Data do orçamento;
 - 3.2.5.14.13.5. Data da finalização do orçamento;
 - 3.2.5.14.13.6. Valor Total do orçamento.
- 3.2.5.14.14. Relatório financeiro detalhado por peça, contendo:
- 3.2.5.14.14.1. CNPJ do estabelecimento credenciado;
 - 3.2.5.14.14.2. Nome do estabelecimento;
 - 3.2.5.14.14.3. Número da Nota Fiscal do fornecedor;
 - 3.2.5.14.14.4. Data do orçamento;
 - 3.2.5.14.14.5. Data da finalização do orçamento;
 - 3.2.5.14.14.6. Descrição de peças;
 - 3.2.5.14.14.7. Quantidade de peças;
 - 3.2.5.14.15.8. Valor unitário de peças;
 - 3.2.5.14.15.9. Valor Total do orçamento.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1 Trata-se de 115 veículos, conforme Tabela estimativa de gastos (3829390).

3.3.2 Os veículos estão distribuídos em 6 marcas, conforme tabela abaixo.

Marca/Modelo	Quantidade
Fiat	1
AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXI CARGO 2.8 FURGÃO	1
Ford	9
Ford Focus	7
FORD/TRANSIT FURGÃO	1
FORD/TRANSIT 460B PASSAGEIROS	1
Mercedes	3
SPRINTER MB 313 CDI 129 cv	2
SPRINTER MB 516	1
Renault	1
RENAULT/MASTER FURGÃO	1
TOYOTA	66
COROLLA ALTIS HIBRIDO	21
Toyota Corolla	44
TOYOTA HILUX SW4 SRV D4 - D 4X4 163 cv	1
VOLKSWAGEN	35
CAMINHÃO VW	1

VW Kombi LOTAÇÃO 1.4 MI 8v 85 cv	1
SPACEFOX	33
Total Geral	115

3.3.3 Os veículos da Frota possuem a seguinte idade, conforme a tabela abaixo.

Idade (em anos)	Modelo	Quantidade de Veículos
1	COROLLA ALTIS HIBRIDO	21
	RENAULT/MASTER FURGÃO	1
	FORD/TRANSIT 460B PASSAGEIROS	1
2	FORD/TRANSIT FURGÃO	1
4	Toyota Corolla	1
5	SPRINTER MB 516	1
	Toyota Corolla	3
6	Toyota Corolla	36
	SPACEFOX	1
10	SPACEFOX	32
13	Ford Focus	1
	SPRINTER MB 313 CDI 129 cv	2
	Toyota Corolla	1
14	Ford Focus	6
	Toyota Corolla	3
15	TOYOTA HILUX SW4 SRV D4 - D 4X4 163 cv	1
16	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXI CARGO 2.8 FURGÃO	1
18	CAMINHÃO VW	1
	VW Kombi LOTAÇÃO 1.4 MI 8v 85 cv	1

3.3.3.1 Possuímos 86 veículos da frota com mais de 5 anos. Apesar da média de idade ser alta, tendo 74% da frota com mais de 5 anos, temos uma média de quilometro rodado baixa de 4.819 (quatro mil oitocentos e dezenove) quilômetros por ano.

3.3.3.2 Analisando a Tabela estimativa de gastos (3829390), identificamos a seguinte distribuição dos veículos por região e por auditoria.

Cidade	Auditoria	Modelo	Quantidade de Veículos	Média de km rodado po
Bagé	2ª da 3ª CJM	Toyota Corolla	2	7.379
		SPACEFOX	1	2.620
	2ª da 3ª CJM Total		3	5.793
Bagé Total			3	5.793
Belém	8ª	Toyota Corolla	2	5.391
		SPACEFOX	1	5.393
	8ª Total		3	5.392
Belém Total			3	5.392
Brasília	11ª	Toyota Corolla	5	5.974
		SPACEFOX	2	6.404
	11ª Total		7	6.097
	STM	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXI CARGO 2.8 FURGÃO	1	1.295
		CAMINHÃO VW	1	2.929
		COROLLA ALTIS HIBRIDO	21	3.490
		Ford Focus	2	4.608
		FORD/TRANSIT FURGÃO	1	2.060
		RENAULT/MASTER FURGÃO	1	2.466
		SPRINTER MB 313 CDI 129 cv	2	4.754
		SPRINTER MB 516	1	2.657
		Toyota Corolla	4	11.292
		TOYOTA HILUX SW4 SRV D4 - D 4X4 163 cv	1	5.145
		VW Kombi LOTAÇÃO 1.4 MI 8v 85 cv	1	4.499
		SPACEFOX	11	6.801
FORD/TRANSIT 460B PASSAGEIROS	1	4.393		
STM Total		48	4.947	
Brasília Total		55	5.093	
Campo Grande	9ª	Toyota Corolla	2	4.648
		SPACEFOX	1	3.907
	9ª Total		3	4.401
Campo Grande Total			3	4.401
Curitiba	5ª	Ford Focus	1	3.668
		Toyota Corolla	2	4.927
		SPACEFOX	1	3.245
	5ª Total		4	4.192
Curitiba Total		4	4.192	
Fortaleza	10ª	Toyota Corolla	2	5.125
		SPACEFOX	1	9.333

	10ª Total		3	6.528
Fortaleza Total			3	6.528
Juiz de Fora	4ª	Toyota Corolla	2	5.125
		SPACEFOX	1	3.101
	4ª Total		3	4.450
Juiz de Fora Total			3	4.450
Manaus	12ª CJM	Ford Focus	1	2.768
		Toyota Corolla	2	2.117
		SPACEFOX	1	5.411
	12ª CJM Total		4	3.103
Manaus Total			4	3.103
Porto Alegre	1ª Aud 3ªCJm	Ford Focus	1	3.960
		Toyota Corolla	2	3.595
		SPACEFOX	1	2.272
	1ª Aud 3ªCJm Total		4	3.355
Porto Alegre Total			4	3.355
Recife	7ª CJM	Ford Focus	1	7.169
		Toyota Corolla	2	6.379
		SPACEFOX	1	6.805
	7ª CJM Total		4	6.683
Recife Total			4	6.683
RJ	1ª CJM	Toyota Corolla	8	4.854
		SPACEFOX	6	4.260
	1ª CJM Total		14	4.599
RJ Total			14	4.599
Salvador	6ª	Toyota Corolla	2	5.087
		SPACEFOX	1	7.136
	6ª Total		3	5.770
Salvador Total			3	5.770
Santa Maria	3ª Aud 3ª CJm	Toyota Corolla	2	5.509
		SPACEFOX	1	5.313
	3ª Aud 3ª CJm Total		3	5.444
Santa Maria Total			3	5.444
SP	2ª CJM	Ford Focus	1	4.717
		Toyota Corolla	5	3.830
		SPACEFOX	3	1.029
	2ª CJM Total		9	2.995
SP Total			9	2.995
Total Geral			115	4.819

3.3.2 Com essas análises podemos identificar que trata-se de uma frota com quilometragem baixa por ano, facilitando assim as manutenções, que ocorrem mais pelo tempo do que pela quilometragem. Normalmente um veículo roda 10.000 (dez mil) Quilômetros por ano, nossa média alcança o valor de 4.819 (quatro mil oitocentos e dezenove) quilômetros.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1 Para cálculo de estimativa de gastos, foram consideradas as quantidades demonstradas no item 3.3, bem como o uso da Tabela estimativa de gastos (3829390).

3.4.2 para realização do cálculo estimativo do valor da contratação utilizamos os seguintes parâmetros para construção da Tabela estimativa de gastos (3829390).

3.4.2.1 Para manutenção preventiva consideramos um ano ou 10.000 (dez mil) quilômetros, bem como o valor R\$2.500,00 para esse serviço já com as peças. Então para os veículos com menos de dez mil quilômetros consideramos o valor de R\$2.500,00, para os veículos consideramos o valor de R\$2.500,00 acrescido o valor R\$0,25 (vinte e cinco centavos) por quilometro acima dos dez mil quilômetros.

3.4.2.1.1 Quilometragem média por ano menor ou igual a 10.000 (dez mil) quilômetros, aplicado o valor de R\$2.500,00;

3.4.2.1.2 Quilometragem média por ano acima de 10.000 (dez mil) quilômetros, aplicou-se a seguinte fórmula: R\$2.500,00, acrescido de R\$0,25 para o Quilômetro excedente, ou seja, km médio menos dez mil, vezes R\$0,25.

3.4.2.2 Para pneus consideramos o valor médio de um pneu de R\$700,00, multiplicado por 4 pneus por veículo. Foi considerado que um pneu roda 20.000 (vinte mil) quilômetros. Assim, fizemos a divisão do valor dos quatro pneus por 20.000km, alcançando o valor de R\$0,14 o quilômetro. Assim multiplicamos esse custo por km pelo km médio do veículo por ano.

3.4.2.3 Para o item bateria consideramos o valor médio da bateria de R\$700,00. Consideramos que uma bateria é trocada com 2 anos de uso. Temos um Quilômetro médio por ano de 4.819, considerando esse km para dois anos chegamos ao valor de 9.638 (nove mil seiscentos e trinta e oito) quilômetros. Dividindo o valor da bateria pelo km de dois anos chegamos ao valor de R\$0,07 centavos o quilômetro. Assim multiplicamos esse custo por km pelo km médio por ano de cada veículo.

3.4.2.4 Para acessórios foi considerado o valor de R\$500,00 para troca de palhetas, lâmpadas, bateria de chave, e outras pelas necessárias durante o ano. Para isso dividimos o valor de R\$500 pelo km médio dos veículos no ano que é de 4.819, alcançando o custo por km de R\$0,10 (dez centavos). Assim multiplicamos esse custo por km pelo km médio por ano de cada veículo.

3.4.2.5 Para lavagem consideramos duas lavagens completas por mês no valor de R\$70,00 (setenta reais) e duas

lavagens simples no valor de R\$30,00 (trinta reais), que alcança o valor R\$2.400,00, dividimos esse valor pelo km médio da frota no ano que é de 4.819, alcançando o custo por km de R\$0,49 (quarenta e nove centavos). Esse custo por km foi multiplicado pelo km médio de cada veículo.

3.4.2.5.1 Para esse item vamos desconsiderar o valor gastos dos veículos de Brasília, pois na garagem oficial, localizada no Setor de Garagens Norte em Brasília, há uma estrutura de lava jato que utiliza água reutilizada, tendo o custo apenas dos lavadores. Assim o valor anual previsto de lavagens dos veículos de Brasília é de R\$107.611,24 (cento e sete mil seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), tendo assim o valor mensal de R\$8.967,60 (oito mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

3.4.2.6 Para o cálculo da manutenção corretiva, consideramos que uma manutenção corretiva tem valor 2 vezes superior ao valor de uma manutenção preventiva. Para fazer essa conta, consideramos também a probabilidade de ocorrência, sendo de 10% para veículos com um ano de uso, de um ano a 5 anos 20% e acima de 5 anos 30%. Assim pegamos o valor da manutenção preventiva que é de R\$2.500,00, multiplicamos por 2, o resultado dessa operação nos dividimos por 4.819, que é o quilômetro médio da nossa frota por ano, alcançando o custo por km de R\$1,03. Multiplicamos o custo médio de manutenção corretiva pelo Km médio de cada veículo e aplicamos as probabilidades citadas nesse item.

3.4.3 Aplicando-se os parâmetros listados chegamos aos seguintes valores:

3.4.3.1 Valor anual da contratação de R\$782.586,12 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), e valor mensal de R\$65.215,51 (Sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

3.4.3.2 Conforme item 3.4.2.5.1, não haverá lavagem nos veículos de Brasília, assim houve um desconto de R\$107.611,24 (cento e sete mil seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos). Assim o valor de R\$890.197,36 (oitocentos e noventa mil cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), ficou no valor líquido explícito no item 3.4.3.1.

3.4.3.2 Considerando que a licitação ocorrerá em Agosto de 2024, estamos prevendo orçamento para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, alcançando o valor de R\$260.862,04 (duzentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

3.4.3.3 Analisando o levantamento de mercado realizado no item 3.1, conseguimos chegar a uma taxa média de desconto de 18,86% considerando os contratos do STF, CNJ e TJDFT.

Contrato	Valor de Administração
STF (3815812)	Taxa negativa, gerando desconto de 30,15%
CNJ 3815814	Taxa negativa, gerando desconto de 21,30%
TJDFT 3815822	Taxa negativa, gerando desconto de 5,15%
Média	18,86%

3.4.3.4 Aplicando a taxa média obtida no item 3.4.3.3, chegamos a seguinte projeção de valores:

Taxa média de Desconto 18,86%	Valores Brutos	Valor aplicando a taxa de desconto média do item 3.4.3.3
Valor líquido Anual	R\$ 782.586,12	R\$ 634.990,38
Valor Total por mês	R\$ 65.215,51	R\$ 52.915,86
Valor para Set a Dez	R\$ 260.862,04	R\$ 211.663,46

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1. A prestação de serviços contínuos, por meio de sistema WEB, de agenciamento de empresas credenciadas para a realização de serviços de mecânica, higienização, socorro mecânico e manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva, preditiva) de veículos da Justiça Militar da União, com fornecimento de produtos e serviços de toda ordem, tais como peças, componentes, acessórios de reposição, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes, etc.), transporte em suspenso por guincho, borracharia, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento e balanceamento não será objeto de parcelamento, tendo em vista que:

3.5.1.1 - configura sistema único e integrado para gestão e controle dos serviços realizados, os quais poderiam ser comprometidos com a utilização de mais de um sistema ou contratada para o mesmo fim, tendo em vista que: diluiria a gestão e os controles em mais de um sistema, facilitando a ocorrência de obtenção de informações com erros e de realização de controles parciais; prejudicaria a eficiência dos serviços de manutenção que envolvessem a utilização de mais de um contrato ou sistema; prejudicaria a possibilidade de responsabilização de contratada ou de estabelecimento credenciado em caso de danos a

veículos ou defeito em peças fornecidas ou serviços prestados em garantia que envolvesse pessoas jurídicas de contratos diferentes.

3.5.1.2 - o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado, tendo em vista que as empresas de quarteirização estão adaptadas para prestar todos os serviços pretendidos por meio de suas credenciadas;

3.5.1.3 - o não parcelamento da solução possibilita a redução de custos de gestão de contratos;

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1 Há no STM apenas o contrato de gerenciamento de frota de abastecimento de veículos, processo SEI nº 004726/21-00.11.

3.6.1.2 Esse processo de combustível citado no item anterior precisa ser substituído por uma contratação que tenha abrangência nacional, da mesma forma que vem sendo construído esse gerenciamento de frota de manutenção.

3.6.2 Algumas unidades da primeira instância possuem contrato de gerenciamento de frota para manutenção de veículos, que são eles:

3.6.2.1 2ª CJM, CONTRATO Nº 07 (3465285) - valor global R\$ 49.995,00 - vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

3.6.2.2 10ª CJM contrato vigente até 23/06/2025, Contrato nº 07/2024 (3796477), Objeto contempla abastecimento e manutenção.

3.6.2.3 12ª CJM possui contato vigente, com vencimento em 08/12/2024, Contrato Doc. SEI 1665760).

3.6.3 Será franqueado a todas as unidades da Justiça Militar da União o acesso a essa contratação, cabendo ao gestores decidirem pela adesão ao contrato.

3.6.3.1 Essa Seção de Transporte está prevendo cláusula que permita as unidades aderirem o contrato no curso da contratação, uma vez que a maioria já possuem contratos vigentes com objetos similares.

3.6.4 Deixamos como Sugestão o prazo de 2 anos de contrato inicial para fazer frente a adesão de todas unidades e o melhor desenvolvimento da contratação, facilitando assim a avaliação dos níveis de serviço e maturidade do órgão com a contratação em tela. Entendemos que o prazo se faz necessário para que a Seção de transporte tenha tempo para executar o contrato, sem tanta preocupação com a prorrogação do contrato no primeiro ano.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1 Essa contratação está alinhada ao Objetivo nº 06 do planejamento estratégico da JMU 2021-2026, que estabelece o seguinte: Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

4.1.1 Há contratação visa a redução de custo com licitações na Justiça Militar da União, pois com apenas um contratação conseguiremos atender toda a JMU.

4.1.2 Há contratação permite dar mais celeridade as manutenções dos veículos, pois a JMU terá uma grande rede de oficinas credenciadas em todo território nacional.

4.1.3 A contratação possibilita a Justiça Militar da União ter ganho de escala na contratação pois estará envolvendo toda a frota de veículos que antes tinha o gerenciamento realizado por cada unidade.

4.1.4 A contratação permite a JMU o ganho de qualidade nas manutenção dos veículos deixando todas as unidades com realidades similares, independente do tamanho da unidade ou da força de trabalho existente no local.

4.1.5 Alta disponibilidade de veículos, decorrente da disponibilidade de estabelecimentos credenciados para realização de todas as demandas de manutenção do Contratante.

4.1.6 Gerenciamento e Administração de despesas de forma ampla e simplificada, que melhora a realização dos seguintes controles:

4.1.6.1 Criação de banco de dados com todos os gastos referentes a peças e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

4.1.6.2 Indicadores para o Plano de Logística Sustentável, bem como para as respostas ao CNJ.

4.1.6.3 Indicadores para futuros estudos de substituição de frota ou de locação de veículos.

4.2 – Providências a serem Adotadas

4.2.1 Para execução do contrato deverá ser coordenado com a equipe de finanças como será tratado o orçamento para essa contratação, pois envolvem o STM e as unidades de primeira instância.

4.2.2 A Seção de Transporte deverá coordenar a implantação do sistema em cada unidade, podendo fazer isso de forma remota e onde for necessário presencialmente.

4.2.3 Deverá ser nivelado o nível de conhecimento de manutenção de veículos aos fiscais envolvidos no gerenciamento do contrato.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1 Trata-se de uma contratação onde a CONTRATADA apenas fornece um sistema e uma rede credenciada, assim não há

tantas requisitos ambientais para serem cobrados da mesma.

4.3.1.1 Essa Seção de Transporte optou por cobrar da contratada que suas credenciados possuam/cumpram no mínimo os requisitos 3.2.4.10, 3.2.4.11 e 3.2.4.12 desse estudo técnico preliminar.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

5.1.1 A contratação em tela visa uma modernização no gerenciamento e administração da frota da Justiça Militar, permitindo os dados estarem em um único sistema e permita os usuários terem acesso a uma rede ampla de credenciados para realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos. Com isso a Justiça Militar da União terá maior facilidade de possuir uma alta disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso.

5.1.2 Pelo levantamento do mercado é possível verificar que a solução escolhida já é muito disseminada no ambiente público, facilitando assim encontrar fornecedores capazes de gerar a solução da demanda levantada nesse estudo.

5.1.3 A contratação tem um potencial de gerar economia para Administração Pública, pois eliminará pequenos contratos realizados pelas unidades de primeira instância, bem como a eliminação de utilização de suprimento de fundos para algumas demandas. Trata-se de um contrato único para atendimento do STM e das unidades de primeira instância, dando acesso a toda JMU em um mesmo sistema e o mesmo nível de informação.

5.1.4 A Justiça Militar da União ganha um ambiente uniforme para controle dos dados de veículos, proporcionando respostas mais rápidas de indicadores para acompanhamento das metas do CNJ, do plano de sustentabilidade, planejamento setorial e estratégico do órgão.

5.1.5 Diante do estudo, dos resultados pretendidos e dos aspectos citados nos itens do tópico 5 essa Seção de Transporte entende pela viabilidade técnica e econômica da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO NUNES CRISTOFARI, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 15/07/2024, às 22:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SGARABOTO, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO**, em 16/07/2024, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DONIZETE GONCALVES DE CASTRO, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 16/07/2024, às 20:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA CRUZ SOUSA, CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE**, em 13/08/2024, às 17:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3703108** e o código CRC **950AD570**.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 DILEO/COLIC/SELIC

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço contínuos de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e serviços de borracharia, com ou sem aplicação de peças, em rede credenciada, com gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada, mediante utilização de sistema informatizado para frota da Justiça Militar da União, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL DO CONTRATO (2 anos) (R\$)
1	Contratação de serviços contínuos de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e serviços de borracharia, com ou sem aplicação de peças, em rede credenciada, com gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada	3565	

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92,](#)

IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$. (.)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº xxxxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da

estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se consiste que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1. Gestão/Unidade:

13.1.1. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS FERNANDES BORGES**, **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, em exercício, em 02/12/2024, às 20:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **4038374** e o código CRC **3B30F6EB**.

4038374v3

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF -
<http://www.stm.jus.br/>